



**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
09/2026**

**OBJETO**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM PARTE DA EQUIPE ALOCADA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.025.026,67** (um milhão, vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

**PLATAFORMA DE DISPUTA**

**BLL COMPRAS**  
<https://bllcompras.com>

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

25 de fevereiro de 2026, às 08:30.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO** por LOTE

**MODO DE DISPUTA**

**ABERTO**

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este pregão adota a inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17º, § 1º. da Lei 14.133/2021.

**SUMÁRIO**

PREÂMBULO .....	3
1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO.....	5
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	6
4 DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL E PARA EMPRESAS ME/EPP.....	6
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS.....	7
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS .....	8
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
8 DA PROPOSTA .....	9
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA .....	11
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	14
12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR .....	15
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	16
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
15 DO CONTRATO.....	16
16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	17
17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO.....	17
18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	18
19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: .....	18
20 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE .....	19
21 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE .....	19
22 DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO .....	33
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	36
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	45
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD.....	47
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..	48
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS.....	49
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....	50
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	51





## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

#### PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, observada a ordem de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Habilitação antes do Julgamento), visando à contratação imediata mediante celebração de contrato administrativo, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro, DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 380/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 25 de fevereiro de 2026, às 07:30

#### ABERTURA E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

25 de fevereiro de 2026, às 08:30

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES)

25 de fevereiro de 2026, às 08:31

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.025.026,67** (um milhão, vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)



**O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I – Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação</b>
<b>ANEXO III – Minuta de Contrato</b>
<b>ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada</b>
<b>ANEXO V – Modelo de Declaração da LGPD</b>
<b>ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP</b>
<b>ANEXO VII – Proposta de Preços</b>
<b>ANEXO VIII – Formulário para assinatura do Contrato</b>
<b>ANEXO IX – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica</b>

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com) ou telefone: 0800 808-0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

**Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico 09/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:**

**1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM PARTE DA EQUIPE ALOCADA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

**Parágrafo único:** Os serviços serão realizados de forma integrada com o Departamento De Comunicação Social e com a Agência de Publicidade Contratada pelo Município.

**1.2 Especificação do Objeto**

**1.2.1** O objeto contempla a criação, produção, gravação, edição, finalização, transmissão ao vivo e entrega de conteúdos multimídia para redes sociais, televisão, mídias digitais, eventos e demais canais oficiais, além da alocação de equipe técnica especializada, parte dela em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.2** Os serviços incluem, entre outros:





- Produção de vídeos institucionais e promocionais de curta, média e longa duração;
- Produção de minidocumentários;
- Transmissões ao vivo (web streaming) em multiplataformas;
- Serviços de fotografia e cobertura jornalística de eventos;
- Atuação de jornalista/apresentador para matérias em vídeo;
- Gestão e produção de conteúdo para redes sociais, com equipe exclusiva;
- Edição de vídeo com trilha, locução, vinhetas animadas, legendas e elementos gráficos;
- Captação de imagens em alta definição, incluindo uso de drone;
- Fornecimento de equipamentos, transporte e logística necessários à execução.

A execução será realizada de forma integrada, com foco na padronização estética, na eficiência técnica e no alinhamento institucional da comunicação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

**2.2** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/WhatsApp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos para habilitação.

**2.2.1** – Os documentos exigidos para habilitação mencionados no item 2.2 deste edital são obrigatórios para todos os licitantes e deverão ser enviados junto com a Proposta de Preços, no prazo e condições fixados no Edital, tendo em vista que a fase de Habilitação antecederá o Julgamento.

**2.3** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

**2.4** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**2.5** A contratada deverá possuir e disponibilizar, durante toda a vigência da Ata, maquinário, ferramentas e equipamentos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados, bem como utilizar tecnologia atualizada que assegure a qualidade, segurança e eficiência da execução.

**2.6** Arcar com todas as despesas relacionadas à contratação de pessoal, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;

**2.7** Custear integralmente os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e deslocamento;

**2.8** Responder por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, bem como contratar seguros obrigatórios e/ou recomendados;

**2.9** Efetuar o pagamento de todos os tributos, impostos e taxas incidentes sobre o contrato, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e trabalhista.

**2.10** A contratada deverá fornecer, em quantidades adequadas e com a qualidade exigida, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à



correta execução dos serviços. Tais recursos deverão ser substituídos ou reforçados sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante.

**2.11** A prestação dos serviços seguirá cronograma estabelecido pela Secretaria requisitante, conforme necessidade administrativa, podendo ser contínua ou conforme demanda.

### **3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Não poderão participar do certame:

**3.1.1** Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

**3.1.3** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**3.1.4** Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.1.5** Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos.

**3.1.6** Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4 DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL E PARA EMPRESAS ME/EPP**

**4.1** Da Participação Prioritária de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais

**4.1.1** Nos termos da Lei Municipal nº 2068/2024 e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento prioritário, em caso de empate ficto, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados na região oeste do Estado do Paraná.

**§1º** Em igualdade de condições, será concedida preferência de contratação às MEs, EPPs ou MEIs locais cuja proposta final, após a etapa de lances, esteja em até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço apresentada por empresa não beneficiária.

**§2º** Não havendo empresa regional apta com proposta dentro do limite estabelecido no parágrafo anterior, poderá ser aplicada a mesma preferência às MEs, EPPs ou MEIs regionais, obedecendo aos mesmos critérios.

**§3º** Para os fins desta cláusula, considera-se:

**a)** Empresa local: aquela sediada no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

**b)** Empresa regional: aquela sediada em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

**§4º** Na modalidade pregão, inclusive na forma eletrônica, o percentual de até 10% será aferido somente ao término da fase de lances, conforme previsto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**§5º** A comprovação da condição de sede local ou regional e o enquadramento como ME, EPP ou MEI deverá ocorrer no momento da habilitação, mediante apresentação de documentação emitida por órgão competente.

**§6º** Esta cláusula não implica exclusividade de participação, aplicando-se apenas como critério de preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação federal vigente.



**§7º** A aplicação do benefício de preferência local ou regional está condicionada à estrita observância da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normativos pertinentes.

#### **4.2 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**4.2.1** Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

**4.2.2** Tendo em vista que o valor estimado global da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação, não será exclusiva para ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006.

**4.2.3** Todavia, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, como o direito de preferência e o prazo para regularização fiscal.

**4.2.3.1** O prazo para regularização será aplicado após a fase de julgamento, negociação e declaração do vencedor, conforme detalhado na Cláusula 7 (Habilitação).

### **5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

**5.1** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e anexar, em campo próprio, todos os documentos de habilitação e declarações exigidos nos Anexos II, IV, V e VI, para análise prévia à fase de julgamento.

**5.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

**5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**6.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema.

**6.3** A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, é obrigatória para todos os licitantes e deverá ser realizada no ato de envio da proposta, tendo em vista a análise de habilitação anteceder a fase de lances.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, hipótese em que será aplicado o benefício previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou de falhas de conexão.

**6.6** Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação obrigatoriamente enviados.

**6.7** Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos IV, V e VI.

**7.2** Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta inicial da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, até a data e horário limites para o recebimento das propostas.

**7.3** As declarações contidas nos Anexos IV, V e VI, deverão ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a documentação de habilitação e a proposta inicial.

**7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5** O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

**7.6** O Pregoeiro, ao verificar a documentação de cada licitante na fase de Habilitação, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar.

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**7.9** A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

**§ 1º** Os documentos de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que apresentarem restrição na documentação, terão a inabilitação suspensa na fase inicial de Habilitação, sendo-lhes garantido o direito de participar da etapa competitiva de lances e do benefício do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal e trabalhista, caso sejam declaradas vencedoras do certame, conforme Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.10** A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

## **8 DA PROPOSTA**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mantendo-se o sigilo de sua própria empresa no campo de descrição dos serviços. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “MARCA PRÓPRIA”. Ressalta-se que a identificação da licitante será conhecida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na fase inicial de Habilitação, que antecederá a divulgação do preço e a etapa competitiva.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1** Valor unitário;

**8.3.2** Marca;

**8.3.3** Fabricante.

**8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**8.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

**8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.



**8.10** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.11** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

**8.13** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.14** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).

**8.15** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

**8.15.1** Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

**8.16** No caso dos itens que forem Cotas de Ampla Concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.17** Para efeito do disposto no subitem 8.16, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.17.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.17.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.17.3** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.17.3.1** na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.17.3.2** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 8.18** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.19** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
- 8.20** A decisão pela homologação do certame e Atas serão publicadas no Diário Oficial do Município.
- 8.21** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 8.22** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 8.23** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

- 9.1** O valor máximo do certame é de **R\$ 1.025.026,67** (um milhão, vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e justificada através de orçamentos locais.
- 9.2** Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

## **10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1** Da Inversão de Fases (Habilitação Antecedente)
- 10.1.1** O presente certame adota o rito procedimental com fase de habilitação antecedente à fase de julgamento de propostas e lances, conforme facultado pelo Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.2.** Fundamentação da Inversão: A opção por este rito processual não é arbitrária, mas sim uma medida administrativa necessária para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação (Art. 5º da Lei 14.133/2021), fundamentada nos seguintes pilares fáticos e jurídicos:
- I.** Complexidade Operacional e Custos Fixos Elevados: O objeto licitado (Serviços de Comunicação e Produção Audiovisual – Catser 3777 ) exige, conforme o Termo de Referência, estrutura robusta composta por equipamentos de alto custo (câmeras 4K, drones, ilhas de edição) e alocação de equipe técnica em regime de dedicação exclusiva. A verificação prévia dessa capacidade técnica impede a participação na fase de lances de empresas sem estrutura mínima ("aventureiras"), cujos custos operacionais seriam irrealisticamente baixos, distorcendo a formação do preço de mercado.
- II.** Celeridade e Economia Processual: A inversão mitiga o risco de fracasso ou morosidade excessiva do certame. No rito comum (julgamento primeiro), a classificação provisória de licitantes sem qualificação técnica obrigaria o Pregoeiro a realizar sucessivas desclassificações e análises documentais individuais, dilatando os prazos e onerando a Administração. Ao habilitar previamente, o filtro técnico ocorre em bloco, garantindo que a disputa de preços (lances) ocorra apenas entre licitantes com capacidade real de entrega imediata.



**III. Segurança da Contratação:** A exigência de atestados específicos e equipe qualificada desde o início protege a Administração contra propostas inexequíveis, assegurando que o vencedor do certame possua as condições operacionais para o cumprimento do contrato sob demanda e de forma contínua.

**10.2** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública, o Pregoeiro iniciará a análise da documentação de HABILITAÇÃO (Anexo II e Declarações) de todos os licitantes que apresentaram propostas e documentos, conforme rito estabelecido na Cláusula 7

**10.3** O Pregoeiro, após a análise, registrará no sistema o resultado da Habilitação, inabilitando os licitantes que não atenderem às exigências e permitindo que apenas os HABILITADOS prossigam para a fase de Julgamento de Propostas e Lances.

**10.4** O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas somente pelos licitantes HABILITADOS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.6** A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

**10.7** As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

**10.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, dentre os licitantes HABILITADOS, que seguirão a fase de lances.

**10.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.11** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

**10.12** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.14** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.



**10.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.24** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

**10.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o caso das Cotas de Ampla Concorrência se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.28** A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.33** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**10.33.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**10.33.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.



**10.33.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**10.33.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.34** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.34.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante.

**10.34.2** Empresas brasileiras.

**10.34.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.34.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.35** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.36** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.37** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Não haverá nova convocação para apresentação dos documentos de Habilitação, que foram analisados na fase inicial.

**10.38** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta e declarará o vencedor, tendo sido a habilitação realizada previamente.

## **11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, e sendo o preço aceitável, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se enquadra nas regras de exequibilidade e legalidade da proposta, conforme previsto nos itens seguintes, para fins de aceite e declaração do vencedor.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.2** Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas... e sendo a proposta aceita e o licitante ME/EPP estiver com restrição de regularidade fiscal, o Pregoeiro o convocará para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de ser inabilitado e convocado o licitante remanescente, conforme Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e resolvidas as questões de exequibilidade, o Pregoeiro declarará o detentor da melhor proposta, considerando que a Habilitação já foi verificada e validada na fase inicial, conforme a Cláusula 10 deste Edital.

## **12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

**12.3** Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, verificado o cumprimento das condições de habilitação (ou concedido o prazo para regularização fiscal à ME/EPP, se for o caso), e oportunizará aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.



### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

**13.4** Ato contínuo, o feito será encaminhado a autoridade Superior, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

**13.5** Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

**14.2** Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

**14.3** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 DO CONTRATO**

**15.1** O licitante vencedor, doravante denominado contratado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada do contratado e aceitação pela Administração.

**15.2** O contratado obriga-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, especialmente quanto aos preços, prazos e demais condições de fornecimento.

**15.3** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais.

**15.4** O Contrato será assinado por meio físico ou digital e será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

**15.5** O Contrato conterà todos os itens homologados, com a identificação do fornecedor,



descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições.

**15.6** Os preços registrados, com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

**15.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada quanto à vantagem da nova contratação.

**15.8** Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**16.1** Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**16.2** Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

**16.2.1** O pedido a ser formulado pelo Contratado deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado.

**16.2.3** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença.

**16.2.3** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa.

**16.2.4** Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pelo Contratado em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

**17.1** A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua e sob demanda, conforme solicitações da Administração, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**17.2** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**17.3** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

**17.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.



**17.5** Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** Evidenciado, durante o certame ou na vigência de Ata, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**18.1.1** – advertência;

**18.1.2** – multa;

**18.1.3** – impedimento de licitar e contratar;

**18.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.2** A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença.

**18.3** A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato ou do item/lote não cumprido, a depender da infração.

**18.4** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.5** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.6** A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais.

**18.7** Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

**18.8** Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto em contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**19.1** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22/12/2025. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação	Desdobramento	Descrição
02.03	04.131.0002.2.005	3.3.90.39	029	7786	Outros Serviços - PJ
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	121	7339	Outros Serviços - PJ





## **20 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**20.1** A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

**20.2** A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

**20.3** A contratada declara, ainda, que:

**20.3.1** Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**20.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

**20.3.3** Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**20.4** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

**20.4.1** Rescisão unilateral de ata, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

**20.4.2** Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**20.4.3** Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

**20.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

**20.6** O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.

**20.7** O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.

## **21 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**21.1** Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a execução de serviços especializados de comunicação institucional e produção audiovisual de forma contínua e sob demanda, conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**21.2** A contratada compromete-se a adotar práticas e soluções que contribuam para a redução de impactos ambientais, priorizando o uso racional de recursos naturais e energéticos, bem como a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis nas produções gráficas e audiovisuais, quando aplicável.

**21.3** Sempre que cabível, será exigida a comprovação de certificações, selos ou declarações de conformidade que atestem o comprometimento ambiental das práticas produtivas, dos equipamentos utilizados e dos materiais empregados, observando-se a legislação ambiental vigente e as políticas públicas de sustentabilidade.



## 22 DISPOSIÇÕES FINAIS:

**22.1** Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

**22.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

**22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

**22.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente.

**22.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**22.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº. 012/2025**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de comunicação institucional e produção audiovisual, de forma contínua e sob demanda, com parte da equipe alocada em regime de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Os serviços serão realizados de forma integrada com o Departamento de Comunicação Social e com a Agência de Publicidade contratada pelo Município.

O objeto contempla a criação, produção, gravação, edição, finalização, transmissão ao vivo e entrega de conteúdos multimídia para redes sociais, televisão, mídias digitais, eventos e demais canais oficiais, além da alocação de equipe técnica especializada, parte dela em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços incluem, entre outros:

- Produção de vídeos institucionais e promocionais de curta, média e longa duração;
- Produção de minidocumentários;
- Transmissões ao vivo (web streaming) em multiplataformas;
- Serviços de fotografia e cobertura jornalística de eventos;
- Atuação de jornalista/apresentador para matérias em vídeo;
- Gestão e produção de conteúdo para redes sociais, com equipe exclusiva;
- Edição de vídeo com trilha, locução, vinhetas animadas, legendas e elementos gráficos;
- Captação de imagens em alta definição, incluindo uso de drone;
- Fornecimento de equipamentos, transporte e logística necessários à execução.

A execução será realizada de forma integrada, com foco na padronização estética, na eficiência técnica e no alinhamento institucional da comunicação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Classificação CATSER/CATMAT

Conforme o Sistema de Compras do Governo Federal, o objeto está classificado sob o código:

- 3777 – Serviços de Comunicação, vinculado à:
  - Seção 9 – Serviços da Comunidade, Sociais e Pessoais e Outros Serviços;
  - Divisão 96 – Serviços Recreativos, Culturais e Esportivos;
  - Grupo 961 – Serviços Audiovisuais e Relacionados.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação subsidiária, no que couber, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, no tocante ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A contratação encontra respaldo, em especial, nos seguintes dispositivos:

- **Art. 1º, §1º e §2º** – que estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;



- **Art. 6º, inciso XXVI** – que define “serviço” como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração;
- **Art. 6º, inciso XXXI** – que define “serviço comum” como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital por meio de especificações usuais no mercado;
- **Art. 11, incisos I, III e VII** – que determina a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento, transparência e julgamento objetivo;
- **Art. 28, inciso II** – que prevê o **pregão como modalidade aplicável à contratação de serviços comuns**, inclusive os comuns de natureza intelectual;
- **Art. 40** – que trata da **contratação por preço global ou por grupo de itens** em razão da interdependência entre os serviços;
- **Art. 115, inciso I** – que exige a elaboração prévia de Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual embasou a presente contratação;
- **Art. 18 e seguintes** – que preveem a obrigatoriedade de planejamento e de gestão por resultados;
- **Art. 84 e seguintes** – que regulam a execução contratual;
- **Art. 130 e seguintes** – que tratam da fiscalização, acompanhamento e gestão dos contratos administrativos.

A licitação será processada na **modalidade Pregão Eletrônico**, com **julgamento pelo menor preço global por grupo único**, conforme critérios objetivos previamente definidos, observando-se todas as exigências técnicas e legais constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em lote único, considerando a interdependência entre os serviços de comunicação, a necessidade de padronização estética, continuidade editorial, sinergia entre os profissionais e maior eficiência na gestão do contrato.

### 3 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo admitido para a contratação é de até **R\$ 1.025.026,67** (um milhão, vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar aprovado pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### 4 DA COTAÇÃO DE PREÇOS

A metodologia utilizada para a formação da estimativa de preços baseou-se em pesquisa junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pelo Departamento de Comunicação Social, bem como em consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), ao Banco de Preços Privado e a outras fontes públicas oficiais de contratações.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e as planilhas orçamentárias encontram-se **anexos a este termo**, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### 5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, consignados no orçamento do exercício vigente, sob a seguinte dotação:



Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação	Desdobramento	Descrição
02.03	04.131.0002.2.005	3.3.90.39	029	7786	Outros Serviços - PJ
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	121	7339	Outros Serviços - PJ

Os valores previstos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para executar os serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando experiência prévia compatível com as exigências da Administração, especialmente quanto à prestação continuada de serviços de comunicação institucional e produção audiovisual com alocação de equipe técnica.

### 5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho dos serviços objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.

Serão exigidos atestados específicos para os seguintes grupos de serviços, conforme itens constantes da planilha orçamentária:

- Item A e B: Produção de vídeos institucionais e promocionais (curta e média duração);
- Item C: Produção de minidocumentários;
- Item D: Transmissão ao vivo (streaming multiplataforma);
- Item E e F: Fotojornalismo e matérias com apresentador;
- Item G: Alocação de equipe de comunicação em regime de dedicação exclusiva.

A comprovação poderá ser feita por meio de um único atestado abrangente ou pelo somatório de diferentes atestados que, em conjunto, comprovem a execução dos serviços correlatos aos itens exigidos.

Para o item G, será exigida comprovação de que a empresa executou serviço com alocação de equipe terceirizada de comunicação, em regime de dedicação exclusiva, por período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

Serão aceitos apenas atestados que comprovem serviços já concluídos ou, no caso de contratos em vigor, com no mínimo 12 (doze) meses de execução contínua na data da entrega da proposta. Não serão aceitos atestados referentes a serviços pontuais, isolados ou com caráter experimental.

Cada atestado deverá conter, no mínimo:

- Nome e CNPJ da entidade contratante e da contratada;
- Período de execução do serviço;
- Descrição clara e objetiva dos serviços prestados;
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, a apresentação das cópias dos contratos, ordens de serviço, comprovantes de pagamento e notas fiscais que embasaram os atestados apresentados, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (ex: Acórdão TCU nº 1.231/2012 – Plenário).



A ausência ou inconsistência dos documentos comprobatórios poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **5.2. Profissional de Nível Superior Responsável**

A licitante deverá comprovar vínculo com ao menos um profissional de nível superior, com formação compatível com o objeto contratado, que atuará como responsável técnico durante a vigência contratual.

Serão aceitas formações em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Cinema ou áreas correlatas.

A comprovação se dará por meio de:

- Diploma de conclusão de curso superior;
- Registro em órgão de classe (quando aplicável);
- Comprovação de vínculo com a empresa (CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços, etc.);
- Declaração de responsabilidade técnica assinada.

Para esta contratação não será exigida apresentação de protótipos, mockups ou modelos prévios como condição para habilitação ou julgamento da proposta.

## **5.3. Equipe Operacional e Infraestrutura**

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que possui estrutura operacional adequada e compatível com a execução do objeto, incluindo:

- Equipe técnica com profissionais capacitados para as funções de filmmaker, editor de vídeo, designer gráfico, redator, operador de transmissão e auxiliar técnico;
- Capacidade de alocação de equipe em regime de dedicação exclusiva ou semi-exclusiva, comprovada por contratos anteriores de longa duração;
- Equipamentos próprios de captação e edição de áudio e vídeo, inclusive drones com operadores habilitados;
- Recursos tecnológicos para transmissão ao vivo em multiplataformas, com suporte técnico.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, exceto para o profissional apresentador, cuja substituição poderá ser autorizada pela Administração.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação documental ou realizar visita técnica para verificar a estrutura e a equipe declaradas.

## **5.4. Vedação à Subcontratação dos Serviços**

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, com exceção do profissional apresentador, cuja substituição ou terceirização poderá ser previamente autorizada pela Administração.

A presente vedação encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se em razão da natureza estratégica da comunicação institucional, que envolve:

- Acesso antecipado a informações sensíveis da Administração Pública;
- Participação em planejamentos de campanhas, anúncios oficiais e ações governamentais;
- Confiança e controle direto da contratante sobre os fluxos de informação e imagem pública.



Permitir a subcontratação dessas funções críticas comprometeria a segurança da informação e a responsabilidade direta da empresa contratada, podendo gerar riscos de vazamentos indevidos, uso político-partidário impróprio ou quebra de confidencialidade institucional.

## 6 DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	A	Produção Audiovisual de 30" a 60" Cód.: 35781	48	R\$ 2.833,33	R\$ 136.000,00
	B	Produção Audiovisual de 60" a 180" Cód.: 35782	60	R\$ 4.166,67	R\$ 250.000,00
	C	Minidocumentários de 5 a 10 minutos Cód.: 35783	6	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
	D	Transmissão ao vivo Cód.: 35784	12	R\$ 8.266,67	R\$ 99.200,00
	E	Fotojornalismo Cód.: 35785	120	R\$ 1.600,00	R\$ 192.000,00
	F	Apresentador Cód.: 35786	60	R\$ 1.533,33	R\$ 92.000,00
	G	Equipe de redes Sociais/mensal Cód.: 35787	01	R\$ 17.768,89 /mensal *12 meses	R\$ 213.226,67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
A	<p><b>Produção Audiovisual de 30" a 60"</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento de roteiro juntamente com o Departamento de Comunicação Social e com a Agência de Publicidade;</li> <li>- Um dia de produção com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Filmagem com equipamento 4k 60p, sensor APS-c ou Full Frame;</li> <li>• Jogo de lentes contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Fixa: entre 16 e 24 mm;</li> <li>Fixa: 50mm;</li> <li>Zoom: 24-105mm (ou mais ampla)</li> </ul> </li> <li>• Estabilizador de imagem eletrônico, do tipo Gimball, compatível com a câmera e lentes;</li> <li>• Captação de áudio com microfones de lapela, sem fio, microfones direcionais e/ou de mão dinâmico, sem fio;</li> <li>• Captação de imagens aéreas com equipamento remoto (Drone), em 4k, com registros e licenças requeridas por lei;</li> </ul> </li> <li>- Edição de vídeo não-linear, para veiculação em redes sociais com duração variável entre 15" e 60", com locução do banco de vozes da produtora e trilha sonora pesquisada e licenciada;</li> <li>- Produção de vinhetas animadas letterings e 2D e 3D;</li> <li>- Legenda estilo Open Caption;</li> </ul>

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
B	<b>Produção Audiovisual de 60" a 180"</b>





	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento de roteiro juntamente com o Departamento de Comunicação Social e com a Agência de Publicidade;</li><li>- Um dia de produção com:<ul style="list-style-type: none"><li>• Filmagem com equipamento 4k 60p, sensor APS-c ou Full Frame;</li><li>• Jogo de lentes contendo: Fixa: entre 16 e 24 mm; Fixa: 50mm; Zoom: 24-105mm (ou mais ampla)<ul style="list-style-type: none"><li>• Estabilizador de imagem eletrônico, do tipo Gimball, compatível com a câmera e lentes;</li><li>• Captação de áudio com microfones de lapela, sem fio, microfones direcionais e/ou de mão dinâmico, sem fio;</li><li>• Captação de imagens aéreas com equipamento remoto (Drone), em 4k, com registros e licenças requeridas por lei;</li></ul></li></ul></li><li>- Edição de vídeo não-linear, para veiculação em redes sociais com duração variável entre 15"e 60", com locução do banco de vozes da produtora e trilha sonora pesquisada e licenciada;</li><li>- Produção de vinhetas animadas letterings e 2D e 3D;</li><li>- Legenda estilo Open Caption;</li></ul>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
C	<p><b>Produção Audiovisual de Mini-documentários de 5 a 10 minutos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento de roteiro juntamente com o Departamento de Comunicação Social e com a Agência de Publicidade;</li><li>- Um dia de produção com:<ul style="list-style-type: none"><li>• Filmagem com equipamento 4k 60p, sensor APS-c ou Full Frame;</li><li>• Jogo de lentes contendo: Fixa: entre 16 e 24 mm; Fixa: 50mm; Zoom: 24-105mm (ou mais ampla)<ul style="list-style-type: none"><li>• Estabilizador de imagem eletrônico, do tipo Gimball, compatível com a câmera e lentes;</li><li>• Captação de áudio com microfones de lapela, sem fio, microfones direcionais e/ou de mão dinâmico, sem fio;</li><li>• Captação de imagens aéreas com equipamento remoto (Drone), em 4k, com registros e licenças requeridas por lei;</li></ul></li></ul></li><li>- Edição de vídeo não-linear, para veiculação em redes sociais com duração variável entre 15"e 60", com locução do banco de vozes da produtora e trilha sonora pesquisada e licenciada;</li><li>- Produção de vinhetas animadas letterings e 2D e 3D;</li><li>- Legenda estilo Open Caption;</li></ul>

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
D	<p><b>Serviço de transmissão ao vivo para evento / web streaming</b> de áudio e vídeo para multiplataformas, dentre os principais sites como Youtube e Facebook; taxa de transmissão mínima de 1500 kbps; geração ou conversão de vídeo com resoluções FullHD ou superior e qualidade de áudio de 128 Kbps; deve permitir a filmagem e inclusão de tela minimizada para a transmissão em libras; com disponibilização de link para transmissão; geração de vídeo com identificação durante a transmissão - telas de abertura, legendas, créditos etc.; inserção de legendas para indicação dos participantes, palestrantes, debatedores etc. Deve permitir conectividade para transmissão ao vivo nas telas de evento (se houver).</p> <p><b>Equipamentos:</b> O serviço deve dispor de pelo menos 02 (duas) filmadoras com</p>





	<p>microfones de captação de áudio do ambiente; 01 saída de vídeo via HDMI ou SDI compatível para projetor, telão ou painel de LED.</p> <p><b>Mesa de corte:</b> imagem (switcher)</p> <p><b>Placa de Captura:</b> imagem e áudio com conexão direta em computador;</p> <p><b>Cabeamento/fiação:</b> completo para transmissão.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> completa para execução do serviço, incluindo diretor de corte, cinegrafistas, operador de software.</p> <p><b>Transporte</b> de equipe e equipamentos;</p> <p>OBSERVAÇÃO 1: A empresa deverá fornecer Conectividade IP - Internet Protocol com link de pelo menos 5 Mbps para suporte de streaming de vídeo HD 1280x720 (alta definição).</p> <p><b>1 (UMA) DIÁRIA (4H)</b></p>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
E	<p><b>Fotógrafo/Fotojornalista</b> para eventos, com câmera fotográfica profissional DSLR ou Mirrorless, kit de lentes angulares e teleobjetivas, flash e demais acessórios para prestação do serviço, entrega de no mínimo 50 fotos corrigidas em até 8 horas após a diária em Mídia física ou armazenamento em nuvem. <b>1 (UMA) DIÁRIA (4H)</b></p>

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
F	<p><b>Jornalista/Apresentador</b> Profissional da área de comunicação com experiência em vídeo para elaborar matérias em vídeo com passagem, entrevistas, locução em off. <b>1 (UMA) DIÁRIA (4H)</b></p>

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
G	<p><b>Equipe de redes sociais</b> Alocação de 02 profissionais de comunicação em Regime de exclusividade nas funções de filmmaker e redator. Os profissionais alocados atuarão tanto na produção de conteúdo institucional quanto na função de prepostos da contratada, realizando a interlocução local com o Departamento de Comunicação Social e demais setores da Prefeitura.</p>

## 7 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à crescente demanda da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu por conteúdos institucionais que comuniquem com clareza, agilidade e qualidade as ações da administração pública. Com forte vocação turística e calendário de eventos intensificado ao longo do ano, o município demanda uma comunicação institucional estratégica, contínua e multiplataforma, capaz de fortalecer a presença digital da Prefeitura, ampliar a transparência dos atos públicos e qualificar a imagem institucional perante a população.

A contratação de empresa especializada em comunicação institucional e produção audiovisual se justifica pela inexistência de estrutura técnica e criativa no



quadro próprio da administração que permita atender com regularidade e qualidade às demandas por vídeos institucionais, transmissões ao vivo, peças para redes sociais e cobertura jornalística de eventos. Além disso, o custo elevado para aquisição e manutenção de equipamentos profissionais inviabiliza a internalização eficiente dos serviços.

O modelo contratual proposto, baseado na entrega de produtos finalizados com escopo e valores previamente definidos, substitui o antigo modelo de contratação por hora técnica, que dificultava o controle e a mensuração de resultados. Esse novo formato assegura maior previsibilidade orçamentária, transparência no processo licitatório e eficiência na gestão contratual.

Parte da equipe deverá atuar em regime de dedicação exclusiva no município de Santa Terezinha de Itaipu, desempenhando não apenas funções técnicas, como também o papel de prepostos da empresa, garantindo agilidade no atendimento, planejamento integrado com o Departamento de Comunicação Social e resposta imediata a situações emergenciais. A exigência de estrutura local encontra respaldo no art. 40, §5º da Lei nº 14.133/2021 e está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.712/2015 - Plenário), que considera legítima a exigência de presença física quando esta decorre da natureza da prestação.

A execução do objeto por uma única empresa, em grupo único, é tecnicamente recomendada em razão da interdependência entre os serviços, o que assegura padronização estética, fluidez nos fluxos de trabalho, coesão narrativa e maior controle sobre as entregas. A fragmentação da contratação poderia comprometer a unidade da linguagem institucional, aumentar os riscos de inconsistência técnica e dificultar a responsabilização pelas entregas.

O valor estimado da contratação, de R\$ 1.025.026,67 – (Um milhão, vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos.), foi definido com base em ampla pesquisa de mercado, em contratações similares realizadas por outros entes públicos e em memória de cálculo detalhada, especialmente para o item G (equipe exclusiva de redes sociais), cujos custos foram estimados considerando salários compatíveis com o mercado, encargos, margem operacional e reserva técnica.

Por fim, a contratação contempla critérios de sustentabilidade que refletem o compromisso da administração com práticas ambientalmente responsáveis, tais como descarte adequado de resíduos eletrônicos, uso de equipamentos eficientes, e incentivo à logística de baixo impacto.

Dessa forma, a presente contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da administração pública.

## **8 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Nos termos do art. 6º, inciso XXVI, da referida Lei, entende-se como serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração. Além disso, conforme o inciso XXXI do mesmo artigo, os serviços previstos neste Termo de Referência são considerados serviços comuns, passíveis de descrição objetiva em edital.



A modalidade de licitação escolhida é o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global por grupo único, conforme permitido pelo art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base na justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a interdependência e integração entre os serviços a serem contratados.

Embora os serviços objeto da presente contratação envolvam conhecimento técnico especializado, opta-se pelo critério de menor preço, nos termos do art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos são claramente definidos e mensuráveis, com especificações objetivas, padrões técnicos uniformes e escopo previamente delimitado neste Termo de Referência.

A qualidade técnica da execução será assegurada na fase de habilitação, por meio da exigência de atestados específicos, qualificação da equipe, comprovação de estrutura física e experiência anterior em serviços compatíveis. Dessa forma, não há justificativa técnica ou legal para a adoção do critério de “técnica e preço”, sendo plenamente adequada e vantajosa à Administração a escolha do julgamento pelo menor preço global, conforme prática já adotada em contratações similares por outros entes públicos.

A exigência de equipe técnica presencial no município está amparada no art. 40, §5º, da mesma Lei, que autoriza a Administração a estabelecer exigências proporcionais à complexidade, relevância e natureza do objeto, desde que devidamente justificadas. Tal medida também encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.712/2015 – Plenário), que reconhece como legítima a exigência de presença física local quando necessária à efetividade da prestação dos serviços.

A exigência de atestado técnico específico para o item G (equipe de redes sociais em regime de dedicação exclusiva) é respaldada pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação de qualificação técnica por meio de atestados, e visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia em serviços de natureza contínua com padrão técnico compatível com a comunicação pública.

A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, com exceção do apresentador, encontra fundamento no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que admite restrições quando necessárias para assegurar a integridade da execução contratual. No caso em análise, trata-se de serviços estratégicos de comunicação institucional, que envolvem acesso antecipado a informações sensíveis da Administração, participação em planejamentos de campanhas oficiais, cronogramas de ações governamentais e conteúdos ainda não divulgados ao público.

Permitir a subcontratação abriria espaço para a substituição de profissionais sem critérios técnicos objetivos e sem aviso prévio, aumentando a rotatividade da equipe e comprometendo a continuidade e a padronização da linguagem institucional. Além disso, a transferência de responsabilidades a terceiros fragilizaria o controle da Prefeitura sobre os fluxos de informação, ampliando riscos de vazamentos indevidos, uso político-partidário impróprio ou quebra de confidencialidade.

A vedação, portanto, garante estabilidade da equipe, preserva a confiança na interlocução direta entre contratada e Administração e assegura responsabilidade técnica intransferível, condição indispensável para a regularidade e a qualidade de um serviço de natureza contínua. Trata-se, assim, de medida proporcional e justificada, destinada a proteger a imagem pública do Município e a efetividade da comunicação institucional.



Adicionalmente, os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos neste TR atendem ao disposto no art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei, que inclui o desenvolvimento nacional sustentável como princípio norteador das contratações públicas, mesmo quando não identificados impactos ambientais relevantes diretos.

Por fim, a contratação encontra-se tecnicamente viável e juridicamente adequada, conforme declarado no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e julgamento objetivo (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

## 9 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em alinhamento com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e com base no Estudo Técnico Preliminar que embasa esta contratação, a empresa contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

### 9.1 Conduta Ética e Relacionamento Institucional

- A contratada deverá apresentar cópia atualizada de seu Código de Conduta e Ética, no ato da assinatura do contrato, acompanhada de declaração de ciência assinada por seus funcionários;
- A empresa deverá manter canal permanente de Ouvidoria, acessível ao público e aos próprios colaboradores, com divulgação em seu site institucional ou materiais de comunicação próprios.

### 9.2 Especificações Técnicas Sustentáveis

#### 9.2.1 Requisitos Ambientais Obrigatórios

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): a contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos descartados;
- A contratada deverá apresentar, quando solicitado, certificados emitidos por cooperativas homologadas ou empresas licenciadas, comprovando o correto descarte.

#### 9.2.2 Critérios Preferenciais

- Energia Renovável: recomenda-se que a contratada utilize, ainda que parcialmente, fontes limpas de energia, especialmente em atividades como edição, renderização, hospedagem de arquivos e pós-produção;
- Materiais Sustentáveis: recomenda-se a utilização de baterias recarregáveis e equipamentos com selo de eficiência energética (como Procel ou similares) em todas as etapas de execução técnica.

### 9.3 Fiscalização e Responsabilidade

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação documental do cumprimento das práticas acima descritas, mediante certificados, notas fiscais, declarações formais ou documentos equivalentes. O descumprimento injustificado poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

## 10 CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 10.1 Forma de Prestação dos Serviços

A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante requisições formais emitidas pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### 10.2 Locais de Execução



As atividades de captação de imagens, gravações, transmissões e entrevistas deverão ser realizadas obrigatoriamente no território do município de Santa Terezinha de Itaipu, salvo exceções previamente autorizadas pela contratante, quando justificadas por interesse institucional.

### 10.3 Entrega dos Materiais

Todos os materiais produzidos deverão ser entregues por meio de plataforma online de armazenamento em nuvem, com acesso restrito a servidores formalmente designados. A contratada deverá manter os arquivos organizados, nomeados e acessíveis, com cópias de segurança dos produtos entregues durante todo o período de vigência contratual.

A contratada deverá assegurar acesso controlado por credenciais a servidores formalmente designados, com registros de acesso e histórico de alterações quando aplicável.

### 10.4 Prazos de Entrega

Os prazos de entrega serão contados a partir da data da captação de imagens e definidos de acordo com a natureza do produto, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	PRAZO
<b>A</b>	Produção de 30" a 60"	até 3 (três) dias úteis
<b>B</b>	Produção de 60" a 180"	até 3 (três) dias úteis
<b>C</b>	Minidocumentário (5 a 10 min)	até 7 (sete) dias úteis
<b>D</b>	Transmissão ao vivo	entrega simultânea (tempo real)
<b>E</b>	Fotos corrigidas	até 1 (um) dia útil após o evento
<b>F</b>	Matéria com apresentador	conforme cronograma estabelecido
<b>G</b>	Conteúdo para redes sociais	produção e publicação diária, conforme demanda

Obs.: Em casos excepcionais, os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica aceita pela contratante, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou à finalidade institucional da entrega.

### 10.5 Padrões Técnicos e Formatos

Os produtos audiovisuais e fotográficos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Resolução mínima de vídeo: 4K (3840x2160), salvo exceções expressamente autorizadas;
- Códigos de arquivo: .mp4, .mov, .mxf, .wav, .mp3, conforme orientação da contratante;
- Fotos: JPEG ou PNG com no mínimo 300dpi de resolução;
- Elementos gráficos: legíveis, animados quando aplicável, e padronizados segundo a identidade visual institucional;
- Legendas: obrigatórias nos formatos de vídeo (preferencialmente open caption);
- Trilhas, imagens, vozes e fontes: livres de direitos autorais ou com licenças de uso garantidas à Administração;
- Armazenamento: em nuvem, com backup da contratada e acesso controlado pela Prefeitura.

### 10.6. Responsabilidades Complementares

A contratada deverá:

- Garantir a obtenção das autorizações de uso de imagem e voz de pessoas físicas não vinculadas à administração, conforme legislação vigente;
- Assegurar que **todos os conteúdos produzidos** serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;
- Providenciar **logística completa da equipe e dos equipamentos**, não sendo permitida a utilização de veículos oficiais ou estruturas da Administração para esse fim.



## 11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

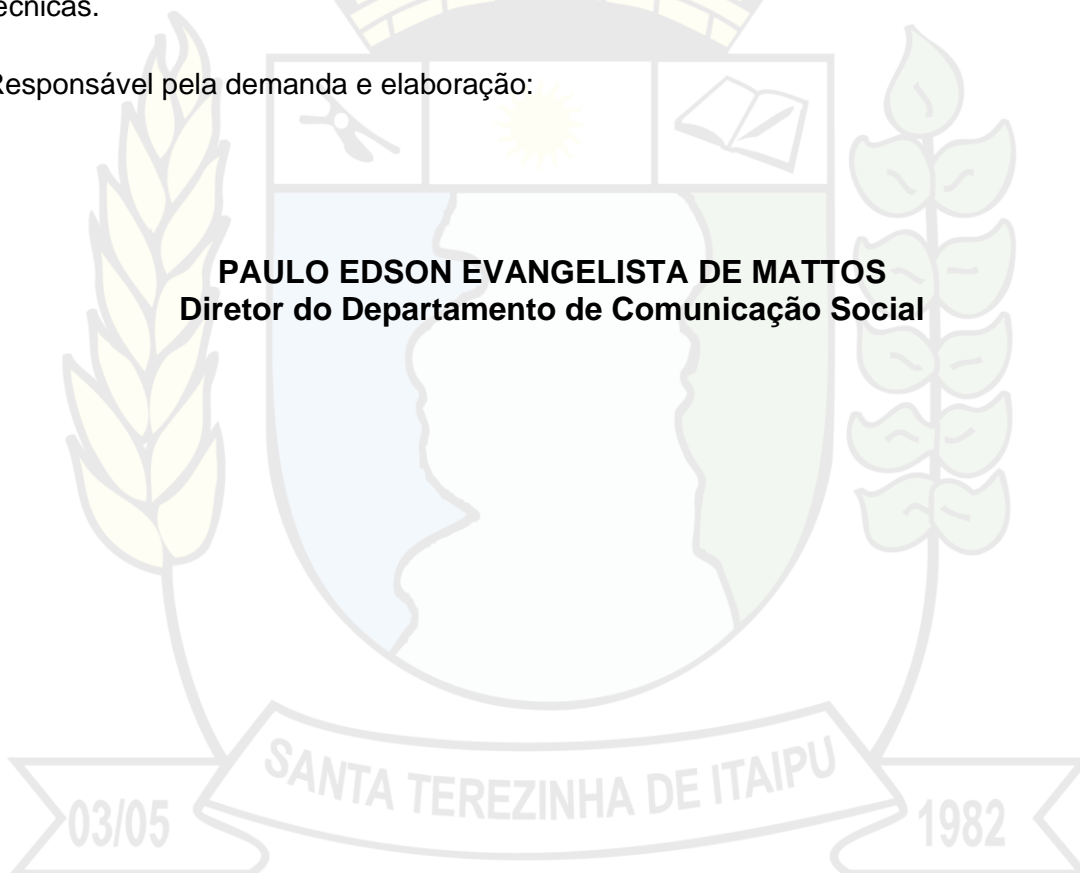
As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas e executadas em conformidade com as diretrizes, exigências e fundamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa a presente contratação, bem como com os demais anexos e peças que integram o edital.

Em caso de omissão ou necessidade de esclarecimento sobre aspectos operacionais, técnicos ou justificativos, prevalecerão as disposições constantes do ETP e de seus anexos, desde que não contrariem as cláusulas expressas do contrato ou a legislação vigente.

A participação no certame implica ciência e aceitação integral de todas as regras, condições e critérios definidos no edital e em seus documentos acessórios, incluindo este Termo de Referência, o ETP e suas respectivas memórias de cálculo e planilhas técnicas.

Responsável pela demanda e elaboração:

**PAULO EDSON EVANGELISTA DE MATTOS**  
Diretor do Departamento de Comunicação Social



## ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou CCMEI;
- 1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

*Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

*A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), e que apresentar restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, terá o benefício da suspensão da inabilitação nesta fase inicial, sendo-lhe concedido o prazo de 5*



(cinco) dias úteis para regularização, caso venha a ser a vencedora do certame, conforme Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de 1 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

### **4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

**4.1.1.** I - Balanço patrimonial;

**4.1.2.** II - Demonstrações contábeis;

**4.1.3.** III - Termo de abertura do livro diário;

**4.1.4.** V – Termo de encerramento do livro diário.

**4.1.5.** VII - Escrituração Contábil Digital (ECD).

**4.1.6.** Índices Contábeis: Apresentação dos seguintes índices de balanço, sendo exigidos valores iguais ou superiores a 1,00 (um) para todos os índices (ou justificar o valor de Patrimônio Líquido Mínimo):

• Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00;

• Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00;

• Endividamento Total (ET)  $\leq$  1,00.

**4.1.7** Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo: Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação (Lei nº 14.133/2021, Art. 69, I).

**4.2.** Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempreendedores Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.

**4.3.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com prazo de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, salvo se houver prazo de validade superior expressamente consignado no documento (Cf. Art. 69, Lei 14.133/2021).

**4.4.** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

**4.5.** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**4.5.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

**4.6.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.



**5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:**

**5.1** Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.

**5.2** Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xx/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**  
**HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2026**

**Vigência será de 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** com abertura em xx de xxxxxx de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nos serviços contratados, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA:** A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de comunicação institucional e produção audiovisual, de forma contínua e sob demanda, com parte da equipe alocada em regime de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Os serviços serão realizados de forma integrada com o Departamento de Comunicação Social e com a Agência de Publicidade contratada pelo Município.

O objeto contempla a criação, produção, gravação, edição, finalização, transmissão ao vivo e entrega de conteúdos multimídia para redes sociais, televisão, mídias digitais, eventos e demais canais oficiais, além da alocação de equipe técnica especializada, parte dela em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços incluem, entre outros:

- Produção de vídeos institucionais e promocionais de curta, média e longa duração;
- Produção de minidocumentários;
- Transmissões ao vivo (web streaming) em multiplataformas;
- Serviços de fotografia e cobertura jornalística de eventos;
- Atuação de jornalista/apresentador para matérias em vídeo;
- Gestão e produção de conteúdo para redes sociais, com equipe exclusiva;



- Edição de vídeo com trilha, locução, vinhetas animadas, legendas e elementos gráficos;
- Captação de imagens em alta definição, incluindo uso de drone;
- Fornecimento de equipamentos, transporte e logística necessários à execução.

A execução será realizada de forma integrada, com foco na padronização estética, na eficiência técnica e no alinhamento institucional da comunicação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante deste Contrato a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.3** Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 09/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ xx.xxx,xx (valor escrito em reais por extenso)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Contrato. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º deste contrato.

**3.2** Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**3.3** As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**3.4** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, ocorrerão por conta do contratado.

**3.5** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.6** O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

**3.7** No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se ao CONTRATADO as multas previstas.

**3.8** O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser



reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

**3.9** Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

**3.10** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.11** Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.12** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**3.13** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22/12/2025. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação	Desdobramento	Descrição
02.03	04.131.0002.2.005	3.3.90.39	029	7786	Outros Serviços - PJ
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	121	7339	Outros Serviços - PJ

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** Este Contrato terá a vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados à vigência máxima de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 (que trata de serviços contínuos), desde que a Administração ateste a manutenção das condições de habilitação.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.3.** O ato de prorrogação da vigência de Contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**5.1** A empresa Contratada deverá iniciar a execução dos serviços ou prestar o atendimento (mobilização), conforme a natureza da demanda, no prazo máximo de XX (XX) horas úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou da convocação formal, emitida pelo Departamento de Comunicação Social ou pela secretaria requisitante, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens (WhatsApp). O atendimento e a mobilização de equipe e equipamentos deverão ocorrer de forma remota e/ou presencial no Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme demanda e a ser indicado na OS..

#### Pedido oriundo do Departamento de Comunicação

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante



**5.2** Do Acompanhamento e Fiscalização: a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Departamento de Comunicação Social, que atuará como gestor do contrato. Caberá ao fiscal designado verificar a conformidade técnica e operacional das entregas, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou correções a qualquer tempo durante a vigência contratual. O acompanhamento incluirá a verificação da presença da equipe alocada em regime de dedicação exclusiva, a qualidade técnica dos materiais entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**5.3** Do Recebimento Provisório e Definitivo: o recebimento provisório dos serviços ocorrerá no momento da entrega dos produtos audiovisuais, fotográficos, transmissões ao vivo ou demais materiais contratados, mediante verificação documental e técnica pelo fiscal designado. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que comprovada a conformidade das entregas com os requisitos de qualidade, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A entrega será realizada por meio de plataforma online de armazenamento em nuvem, de acesso restrito, conforme disposto no item 10.3 deste Termo.

**5.4** Da Rejeição dos Serviços: os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**5.5** Da Responsabilidade Técnica e das Correções o recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade por falhas, omissões, defeitos ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços. A contratada deverá realizar, sempre que solicitado, as correções ou complementações necessárias para garantir a plena conformidade técnica e estética dos materiais produzidos, em observância à legislação vigente e às orientações do Departamento de Comunicação Social.

**5.6** Da Comunicação de Impedimentos: em caso de qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços — como indisponibilidade de equipe, problemas técnicos, logísticos ou climáticos — a contratada deverá comunicar formalmente ao Departamento de Comunicação Social, apresentando justificativa por escrito. A ausência de comunicação tempestiva ou a não aceitação da justificativa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

**5.7** Da Execução e Conformidade Contratual: A contratada compromete-se a executar todos os serviços em estrita conformidade com as condições técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo equipe qualificada e estrutura compatível com o objeto. Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá zelar pela padronização estética e institucional da comunicação pública, atuando de forma integrada com o Departamento de Comunicação Social e sujeitando-se às penalidades legais em caso de descumprimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data-limite para apresentação das propostas, através da aplicação do índice IPCA, conforme Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados em Contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1.** O valor ofertado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**7.1.1.** Não for liberado;

**7.1.2.** Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**7.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.4** Na ocorrência de cancelamento de lançamento do valor para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o referido objeto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Prestar os serviços de produção audiovisual, comunicação institucional e cobertura jornalística, incluindo gravação, edição, fotografia, transmissão ao vivo e gestão de conteúdo digital, conforme as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e sob demanda, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo e condições nela estabelecidos.

**8.2** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere à estrutura de equipe, equipamentos e profissional responsável técnico.

**8.3** Providenciar a imediata correção de eventuais falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, garantindo a conformidade técnica e estética dos materiais produzidos.

**8.4** Emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme a legislação vigente e as determinações da Administração, discriminando de forma clara o item, o período de execução e o tipo de produto entregue.

**8.5** Executar fielmente os serviços solicitados, com observância aos prazos, padrões técnicos e identidade institucional da Prefeitura Municipal, comunicando previamente à contratante qualquer fato que possa impedir ou comprometer a execução.

**8.6** Comunicar formalmente à contratante quaisquer anormalidades, intercorrências ou alterações que impactem o cronograma, a execução técnica ou a equipe designada, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

**8.7** Acatar as orientações e determinações da fiscalização e sujeitar-se ao acompanhamento técnico integral da execução contratual, permitindo acesso aos locais de gravação, equipamentos, relatórios e materiais produzidos, sempre que solicitado.

**8.8** Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**8.9** A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados na cláusula anterior não transfere à contratante qualquer responsabilidade, inclusive perante terceiros, pelos prejuízos oriundos de sua culpa ou dolo.

**8.10** Não transferir, ceder, subcontratar ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante, observando a vedação estabelecida no item 5.4 deste Termo de Referência.



**8.11** Manter a contratante constantemente informada quanto aos meios de contato disponíveis (telefones, e-mails institucionais e canais de atendimento), assegurando comunicação ágil para o pronto atendimento das demandas e emergências de cobertura.

**8.12** Garantir a disponibilidade de equipe técnica qualificada, em conformidade com o item 5.3 deste Termo, assegurando a continuidade dos serviços e evitando atrasos ou falhas na execução, especialmente nos períodos de maior demanda institucional.

**8.13** Cumprir integralmente as condições, especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo a compatibilidade entre os produtos entregues e o escopo contratado, sob pena de rejeição das entregas ou aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local dos serviços.

**9.2** Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

**9.3** Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Extinção Unilateral pela Administração: A extinção (rescisão) do contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, poderá ocorrer, nos termos do art. 137, caput e incisos, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões, além de outras previstas em lei:

**10.1.1** Razões de Interesse Público: Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, conforme previsto no inciso XII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2** Fato do Príncipe ou Força Maior: Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, nos termos do inciso IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.3** Descumprimento pelo Contratado (Inadimplemento): Por qualquer dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que caracterizam o inadimplemento culposo ou doloso do Contratado, tais como:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais ou especificações.
- Ocorrência de subcontratação não autorizada.
- Paralisação da execução por culpa do Contratado, sem justa causa e prévia comunicação.
- Demais motivos previstos no citado artigo.

**10.2** Disposições Gerais sobre a Extinção: A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. No caso de extinção do Contrato por iniciativa da Administração, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, na legislação que regulamenta a Lei Federal no âmbito da Administração (como o disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022, se aplicável ao órgão).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A administração do presente Contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor e Fiscal de Contrato.



**11.2** A gestão do presente Contrato, poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**12.1.1** – advertência

**12.1.2** – multa;

**12.1.3** – impedimento de licitar e contratar;

**12.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.2** A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

**12.3** A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato ou do item/lote não cumprido, a depender da infração.

**12.4** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.5** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.6** A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

**12.7** Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

**12.8** Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto em Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 0,5% (meio por cento)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

**13.1** Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

**15.2** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**16.1** A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

**16.2** A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

**16.3** A contratada declara, ainda, que:

**16.3.1** Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

**16.3.3** Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**16.4** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

**16.4.1** Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

**16.4.2** Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**16.4.3** Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

**16.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

**16.6** O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.

**16.7** O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O Pregão Eletrônico nº **09/2026** foi realizado pelo **Pregoeira Débora Cristina Cardoso Rodrigues**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 380/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Santa Terezinha de Itaipu – PR, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

(Assinado digitalmente via 360)  
**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
por seu representante legal  
**Nome pessoa física**  
CPF: 000.000.000-00



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

<p><b>Nome:</b> _____</p> <p><b>Telefone com WhatsApp:</b> _____</p> <p><b>E-mail da empresa:</b> _____</p>
---

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.



## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de «Ano\_Licitação»

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação».

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP:	Inscrição Estadual:  Cidade:                      Estado:
--	---

Telefone: E-mail: Telefone com WhatsApp:
--

### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**(utilizar as informações do termo de referência)**

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.**

**MARCA DOS ITENS:**

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo contrato**

**Razão Social:**  
**Logradouro:**  
**Bairro:**  
**Cidade:**  
**Estado:**

**CNPJ nº:**  
**Inscrição Estadual nº:**  
**Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:**

**Representante Legal:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Endereço do Representante Legal:**

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

**Preposto:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Telefone com WhatsApp:**  
**E-mail:**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, executou, de forma contínua/sob demanda, os seguintes serviços de comunicação e/ou produção audiovisual: (Detalhar serviços, quantidades e período de execução, que devem ser compatíveis com o Termo de Referência – Anexo I). A execução foi satisfatória, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**

